Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2946/2021
Data: 13/10/2021 - Horário: 09:00
Legislativo - ORP 351/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 353/AL

Pato Branco, 13 de outubro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando 181/2021 recebido da Secretaria de Planejamento Urbano, em resposta ao requerimento 1150/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 463/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Memorando nº 181/2021

De: **Secretaria de Planejamento Urbano**

Para: **Secretaria de Gabinete**

Data: **06/10/2021**

Ref: Resposta ao Requerimento 1150/2021

Requer o vereador Marcos Junior Marini ao Poder Público que, através do DEPATRAN, providencie a abertura de uma via de acesso ao novo empreendimento PB Shopping, a partir de um prolongamento da rua Olindo Setti, no Bairro Vila Izabel.

Efetuar o planejamento global da infraestrutura do Município, incluso o traçado de novas vias, se trata de matéria de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano.

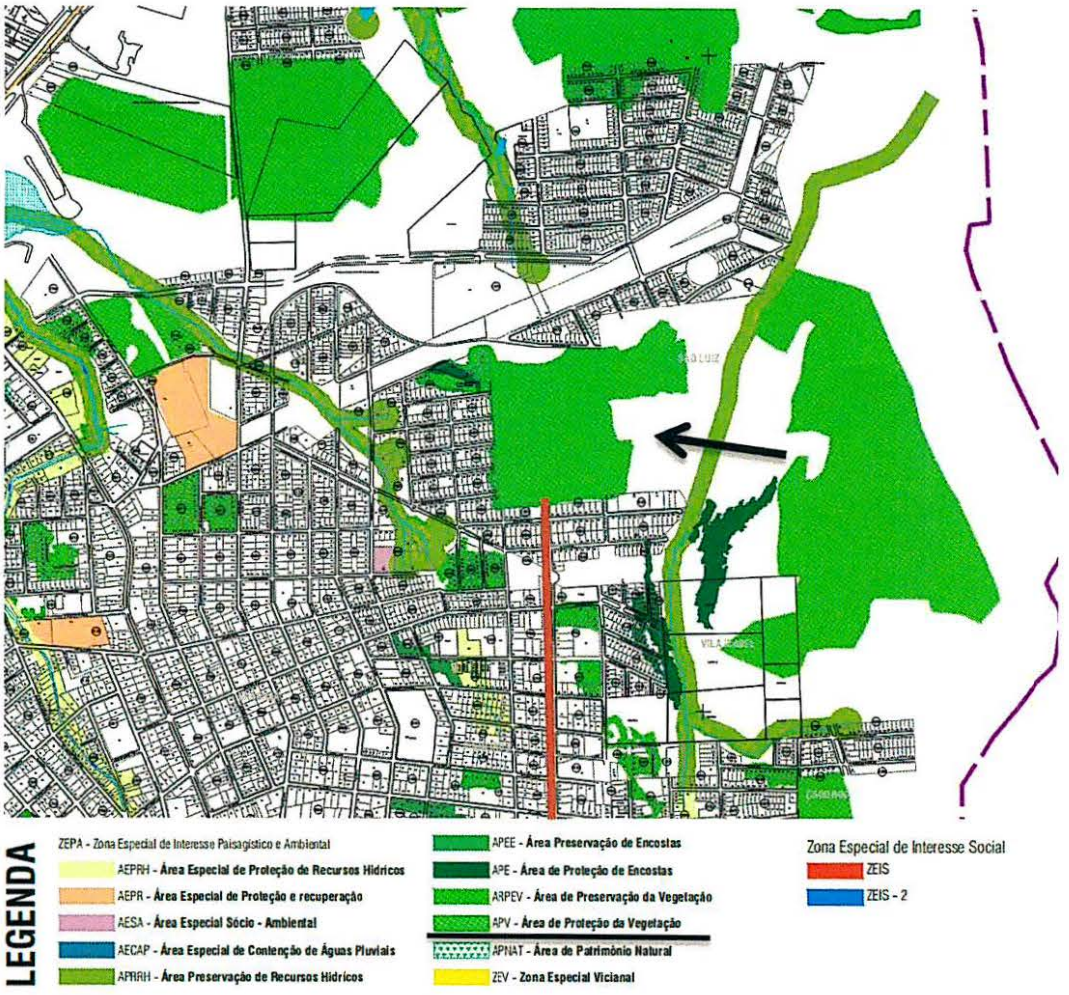
Nesse contexto, com relação a abertura da referida rua de conexão, é necessário que se façam as seguintes observações:

Segundo o Anexo VII da Lei 46/2011 (Figura 01), a área onde é requerido o traçado, se configura como uma APV - Área de Proteção da Vegetação. O Art. 182, da Lei 46/2011, define APV como:

> **VIII - APV** - Área de Proteção da Vegetação: São Consideradas áreas com formações vegetais significativas, onde:
> a) a retirada da vegetação é restrita;
> ...
> d) o uso, a ocupação e o parcelamento do solo devem ser controlados, para que se mantenha preservada a paisagem natural da cidade.

Com essa informação, justificamos que não se trata apenas de responsabilidade do Poder Público Municipal planejar a abertura de uma nova via nesta área em particular (Secretaria de Planejamento Urbano, com anuência da Secretaria de Meio Ambiente), mas necessita também de autorização do Instituto Água e Terra (IAT), no que diz respeito a supressão da vegetação.

Figura 01 - Recorte do Anexo VII (Lei 46/2011) indicando APV



Em segundo momento, também observa-se o trecho da rua Olindo Setti próximo a APV sendo configurada como uma via local, com porte e características para fluxo reduzido de veículos, inclusive sendo adjacente a lotes pertencentes ao nível não incômodo, nos termos do Art. 119 da Lei 46/2011 (uso do solo majoritariamente residencial, sem geração de tráfego pesado e obstrução no tráfego).

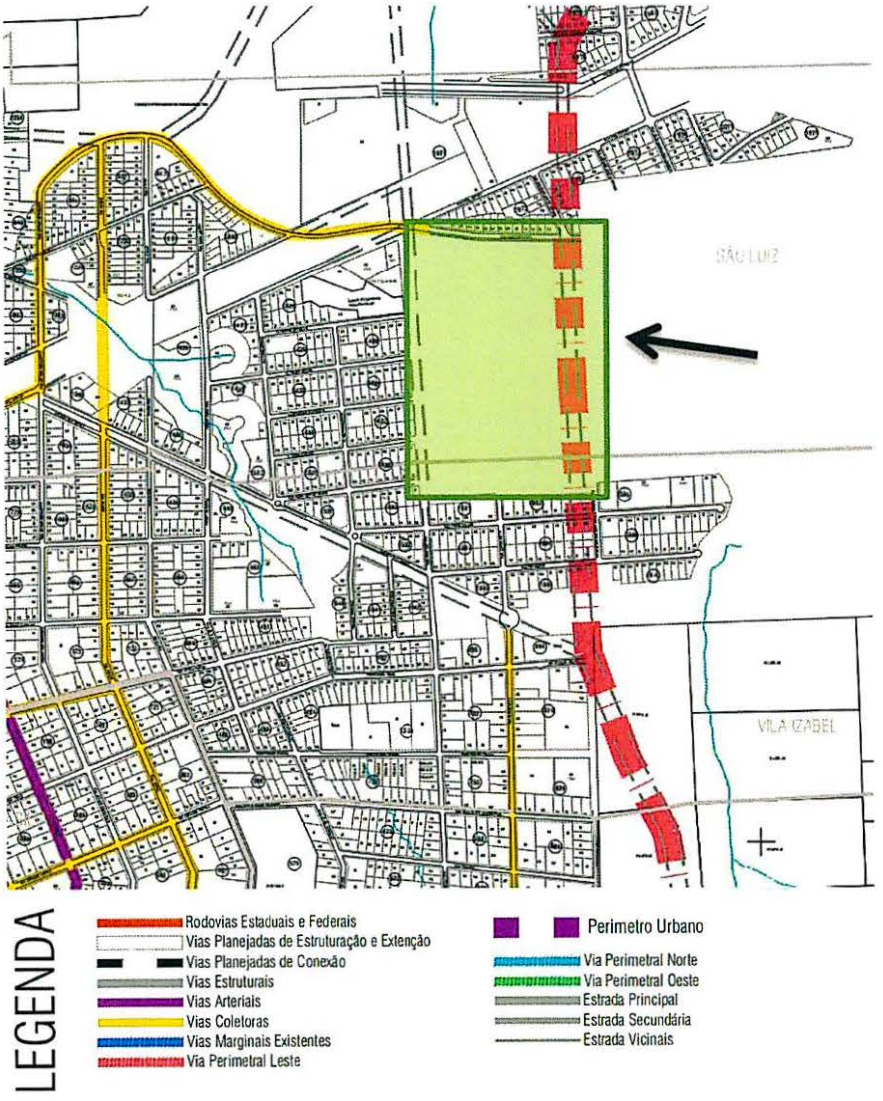
A Lei 46/2011 também apresenta em seus anexos, um mapa de Estruturação e Hierarquia viária (Anexo IX), onde são apresentados os estudos já desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano, relacionados a estruturação e ampliações de novas vias, assim como novas conexões que devem existir na malha municipal. O mapa, conforme ilustra a Figura 02, possui

estudo desenvolvido para o trecho em discussão, prevendo conexões do bairro Vila Izabel com o São Luiz, no sentido Norte-Sul, através das seguintes situações:

- Estruturação e extensão da rua José Cattani conectando à Rua da Integração e Rua Abel Bortot, chegando na face sul do empreendimento PB shopping;

- Via planejada de conexão Perimetral Leste (destacada em tracejado vermelho na Figura 02), caracterizando uma grande avenida que objetiva conectar toda a região Leste do município (inclusive com alguns de seus trechos já estruturados em novos loteamentos executados recentemente).

Figura 02 - Recorte do Anexo IX (Lei 46/2011) indicando hierarquia e estudos viários



Visando minimizar o impacto ambiental, e da mesma forma garantir a integração do novo empreendimento PB Shopping a demais regiões da cidade, a Secretaria de Planejamento Urbano sugere que sejam consideradas as estruturações de novas vias já previstas no mapa de Estruturação e Hierarquia da malha viária, em detrimento de uma nova via que, além de não considerada nos estudos já elaborados, poderá resultar em supressão de áreas vegetadas, que já são escassas em nosso município.

Além das informações supramencionadas, o terreno se trata de propriedade privada, onde será necessária a doação de parte da gleba para que a prefeitura possa realizar tais intervenções por parte do proprietário, se houver interesse, ou então deverá ser elaborado decreto de desapropriação.

Consideramos importante o desenvolvimento urbano da cidade, inclusive incentivando a abertura de novas ruas e novas conexões na malha urbana. Porém esses estudos precisam ser feitos com cautela, para que não resultem em intervenções urbanas problemáticas, incômodas e com agressão ao ambiente natural.

Atenciosamente,

Município de Pato Branco
Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 595/2021
CAU - A39017-

Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário do Planejamento Urbano